



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

### 1. Informações Básicas

**Órgão:** Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

**Categoria ETP:** Compras/Fornecimento de Bens

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

### 2. Descrição da Necessidade:

*A aquisição de uniformes escolares visa atender à demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar. Facilita a identificação dos estudantes em atividades escolares e externas, prevenindo situações de risco. Garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, evitando discriminação ou desigualdade baseada em condições econômicas. Reduz os custos com vestuário escolar para as famílias, aliviando o impacto financeiro nas famílias de baixa renda. O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade.*

### 3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

#### Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

#### São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Planeje previamente suas atividades;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;





Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir fatura dos serviços executados.

Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

### **Requisitos de execução/fornecimento do objeto:**

O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e Fundos de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **Das Amostras e Critérios de Aceitação do Objeto:**

A proponente classificada, depois de declaradas PROVISÓRIAMENTE vencedora, anteriormente a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS JUNTAMENTE COM LAUDO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO.

A empresa deverá apresentar as amostras dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, podendo ainda a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitar laudos caso seja necessário.





As amostras devem ser compostas por 01 (um) kit MASCULINO completo e 01 (um) kit FEMININO completo de respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

A Análise das amostras será observada através de: cor, textura, gramatura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e a confecção dentro do especificado.

Os itens deverão ser entregues em sacos plásticos individualmente, com numeração visível, com etiquetas autocolantes, constando data, laudo técnico de gramatura e composição do material utilizado, assinatura, nome da empresa e o número do item a que se refere.

Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste instrumento.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a proponente vencedora será desclassificada do certame e será solicitada e examinada as amostras das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste instrumento.

As amostras deverão permanecer à disposição da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas ao licitante faltoso.

A Homologação e Adjudicação do processo ficará condicionada à deliberação da Ata de Avaliação de Amostras que será emitida pelo Setor de Compras. A qual será encaminhada ao Agente de Contratação/Pregoeiro para sequência ao processo de contratação.

## 5. Estimativa de preços

De se observar que a estimativa de preço é baseada em processos licitatórios diversos já homologados o que demonstra a sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada, bem como pesquisa diretamente com fornecedores, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços.

## 6. Estimativas das quantidades

A estimativa das quantidades foi requisitada considerando as eventuais necessidades do ordenador da despesa.

O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade.

A definição das quantidades de uniformes escolares a serem adquiridos foi realizada com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, garantindo o atendimento à totalidade dos alunos da rede pública de ensino e evitando aquisições desnecessárias.

## Base de Cálculo

- Número de estudantes matriculados: A quantidade foi estimada com base no levantamento oficial de matrículas da Secretaria de Educação para o ano letivo corrente.
- Projeções de novas matrículas: Considerou-se a possibilidade de novas matrículas ao longo do ano letivo, especialmente em regiões onde há maior mobilidade de estudantes.





- Estoque de reserva técnica: Um percentual adicional foi incluído para atender a reposições em casos de perda, danos ou aumento inesperado no número de alunos. (demanda avulsa).
- Consumo registrado em aquisições anteriores: Índices de reposição constatados nos últimos anos.  
Perfil socioeconômico da população atendida, que impacta diretamente na demanda por uniformes extras.

O item jaqueta será licitado como item avulso e adquirida exclusivamente conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Educação, compondo os **itens de reposição** ou fornecimentos pontuais. Essa abordagem assegura que a oferta será ajustada às necessidades reais da rede, evitando gastos desnecessários e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente.

## 7. Descrição da Solução como um todo

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.

O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, instalação, mão de obra, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será Global/Lote único, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

A contratação dos serviços no modelo pretendido deverá ser global, tendo em vista a ténue conexão entre os itens da solução, o que gerará ao órgão economia de escala e maior eficiência na fiscalização contratual.





O objeto em questão envolve a aquisição de uniformes escolares, cuja fragmentação comprometeria a padronização necessária para atender às diretrizes educacionais e de identidade visual da rede pública de ensino.

A divisão do objeto em partes poderia resultar em produtos de características técnicas distintas, prejudicando a uniformidade exigida para o uso coletivo dos estudantes. Além disso, o parcelamento impactaria diretamente na logística de fornecimento e na gestão administrativa, aumentando os custos operacionais para controle, recebimento e armazenamento de itens provenientes de múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto econômico, a aquisição em lote único permite alcançar maior competitividade no processo licitatório, com ganho em escala que beneficia a administração pública na obtenção de melhores preços. A separação em diversos itens reduz o potencial de participação de fornecedores com maior capacidade produtiva, o que poderia limitar a concorrência e aumentar os custos individuais de cada fornecimento.

Portanto, a contratação Global do objeto mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo qualidade, padronização, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e dispositivos previstos na Lei 14.133/2021. Desta forma, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A contratação por grupo se mostra mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, visando manter a qualidade do objeto executado, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo fiscal de contrato, o que reduziria os riscos e falhas na prestação dos serviços.

Nesse caso, a pluralização de contratos ensejaria em uma maior dificuldade de fiscalização e de responsabilização das empresas em eventual falha na execução.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa fornecedora, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada, sem restrição a competitividade.

Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação global tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

A aquisição por item individualmente revela-se tecnicamente inviável, cujo procedimento poderá dificultar a padronização e os resultados esperados, bem assim inviabilizará o fornecimento de todos os itens simultaneamente, comprometendo os prazos previstos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para entrega dos Uniformes.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **10. Resultados pretendidos**

A aquisição de uniformes escolares busca atender plenamente às necessidades da rede pública de ensino, promovendo benefícios tanto para os estudantes quanto para a administração pública,





alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Os principais resultados esperados incluem:

#### **Padronização e Identificação escolar**

Garantir a uniformidade visual dos estudantes matriculados, contribuindo para a identificação no ambiente escolar e em atividades externas, além de reforçar a identidade institucional da rede de ensino.

#### **Equidade e Inclusão social**

Promover a igualdade entre os alunos, eliminando desigualdades socioeconômicas no vestuário escolar e assegurando que todos tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade.

#### **Segurança Escolar**

Facilitar a identificação dos estudantes, reduzindo riscos relacionados a segurança e permitindo maior controle em atividades extraclasse e no entorno escolar.

#### **Qualidade dos Materiais**

Adquirir uniformes confeccionados com materiais duráveis e confortáveis, que atendam às especificações técnicas e necessidades climáticas locais, garantindo a satisfação e bem-estar dos estudantes.

#### **Eficiência no Atendimento às Demandas**

Estabelecer um processo de aquisição planejado e bem estruturado que permita o fornecimento adequado, evitando atrasos, estoques insuficientes ou desperdícios.

#### **Redução de Custos para as Famílias**

Contribuir para a redução de despesas com vestuário escolar, aliviando o impacto financeiro nas famílias e fortalecendo o apoio à permanência escolar.

#### **Economicidade e Racionalidade administrativa**

Assegurar que o processo de aquisição seja conduzido de forma a otimizar os recursos públicos, evitando custos adicionais, garantindo a competitividade no processo licitatório e assegurando o melhor retorno financeiro para o erário.

#### **11. Providências a serem adotadas**

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

#### **12. Possíveis Impactos Ambientais**

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

#### **13. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.





## 14. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

\_\_\_\_\_  
Marcos F. Padilha dos Santos  
Diretor de Departamento de Contratos

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Elizandra Prigol Ferreira  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

\_\_\_\_\_  
Gilvane Aparecida de Moraes  
Prefeita Municipal

